

PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Acordo coletivo entre várias instituições de crédito e o Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários - Alteração salarial e outras

Publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 29, de 8 de agosto de 2016 e cuja terceira revisão foi publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 27, de 22 de julho de 2022.

Entre as instituições de crédito e as sociedades financeiras e Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, todos eles abaixo signatários, foi acordado introduzir as seguintes alterações ao clausulado e aos anexos do ACT do setor bancário, celebrado entre as mesmas instituições e sindicato (então representado pela FSIB - Federação dos Sindicatos Independentes da Banca), cujo texto foi publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 29, de 8 de agosto de 2016, com as alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 1, de 8 de janeiro de 2020, n.º 9, de 8 de março de 2021 e n.º 27, de 22 de julho de 2022, o qual se mantém em vigor em tudo o que não foi acordado alterar:

TÍTULO I

Área, âmbito e vigência

(...)

Cláusula 2.ª

Âmbito pessoal

- 1- (*Igual*.)
- 2- Para efeitos do disposto na lei, estima-se que sejam abrangidos por este acordo cerca de 17 empregadores e 11 981 trabalhadores, os quais se integram nas categorias e profissões constantes do anexo I.
 - 3- (*Igual*.)
 - 4- (*Igual*.)

ANEXO II

Níveis de retribuição e outros valores pecuniários para 2022

- 1- Retribuição mínima de ingresso (cláusula 20.ª, número 2):
- a) Grupos A e B 898,33 euros;
- b) Grupo C 705,00 euros.
- 2- Tabela de níveis de retribuição de base (cláusula 20.ª, número 3):

Nível	Retribuição de base (euros)	
Nivei	Ano de 2022	
18	2 846,55 €	
17	2 573,90 €	
16	2 394,67 €	



15	2 206,12 €
14	2 018,44 €
13	1 831 90 €
12	1 681,77 €
11	1 549,16 €
10	1 385,63 €
9	1 274,41 €
8	1 154,50 €
7	1 068,39 €
6	1 015,25 €
5	898,33 €
4	779,79 €
3	705,00 €
2	705,00 €
1	705,00 €

- 3- Valor por km em viatura própria (cláusula 27.ª, número 8, alínea b): 0,127 euros.
- 4- Subsídio mensal a trabalhador-estudante (cláusula 59.ª, números 3 e 4): 20,21 euros.
- 5- Diuturnidades (cláusula 70.ª, número 1): 42,87 euros.
- 6- Acréscimo a título de falhas (cláusula 71.ª, número 1): 141,44 euros.
- 7- Subsídio de refeição (cláusula 72.ª, número 1): 10,50 euros.
- 8- Valor por km em viatura própria (cláusula 73.ª, número 2, alínea b)): 0,51 euros.
- 9- Seguro de acidentes pessoais (cláusula 73.ª, número 5): 155 203,16 euros.
- 10-Indemnização por morte resultante de acidente de trabalho (cláusula 77.ª, número 2): 155 203,16 euros.
- 11- Subsídio de apoio à natalidade (cláusula 103.ª-A): 812,84 euros.
- 12-Subsídio infantil (cláusula 104.ª, número 1): 26,35 euros.
- 13-Subsídio trimestral de estudo (cláusula 105.ª, número 1):
- a) 1.º ciclo do ensino básico 29,28 euros;
- b) 2.º ciclo do ensino básico 41,38 euros;
- c) 3.º ciclo do ensino básico 51,42 euros;
- d) Ensino secundário 62,46 euros;
- e) Ensino superior 71,56 euros.
- 14- Valor máximo do empréstimo para habitação (cláusula 107.ª): 189 545,70 euros.

Níveis de retribuição e outros valores pecuniários para 2023

- 1- Retribuição mínima de ingresso (cláusula 20 a, número 2):
- *a)* Grupos A e B 938,75 euros;
- *b*) Grupo C 760,00 euros.
- 2- Tabela de níveis de retribuição de base (cláusula 20.ª, número 3):

Nivol	Retribuição de base (euros)	
Nível	Ano de 2023	
18	2 974,64 €	



17	2 689,73 €
16	2 502,43 €
15	2 305,40 €
14	2 109,27 €
13	1 914,34 €
12	1 757,45 €
11	1 618,87 €
10	1 447,98 €
9	1 331,76 €
8	1 206,45 €
7	1 116,47 €
6	1 060,94 €
5	938,75 €
4	814,88 €
3	760,00 €
2	760,00 €
1	760,00 €

- 3- Valor por km em viatura própria (cláusula 27.ª, número 8, alínea b): 0,133 euros.
- 4- Subsídio mensal a trabalhador-estudante (cláusula 59.ª, números 3 e 4): 21,12 euros.
- 5- Diuturnidades (cláusula 70.ª, número 1): 44,80 euros.
- 6- Acréscimo a título de falhas (cláusula 71.ª, número 1): 147,80 euros.
- 7- Subsídio de refeição (cláusula 72.ª, número1): 10,97 euros.
- 8- Valor por km em viatura própria (cláusula 73.ª, número 2, alínea b)): 0,53 euros.
- 9- Seguro de acidentes pessoais (cláusula 73.ª, número 5): 162 187,30 euros.
- 10-Indemnização por morte resultante de acidente de trabalho (cláusula 77.ª, número 2): 162 187,30 euros.
- 11- Subsídio de apoio à natalidade (cláusula 103.ª-A): 849,42 euros.
- 12-Subsídio infantil (cláusula 104.ª, número 1): 27,54 euros.
- 13-Subsídio trimestral de estudo (cláusula 105.ª, número 1):
- a) 1.º ciclo do ensino básico 30,60 euros;
- b) 2.º ciclo do ensino básico 43,24 euros;
- c) 3.º ciclo do ensino básico 53,73 euros;
- d) Ensino secundário 65,27 euros;
- e) Ensino superior 74,78 euros.
- 14- Valor máximo do empréstimo para habitação (cláusula 107.ª): 200 000,00 euros.



ANEXO III

Ajudas de custo para 2022

Valor das ajudas de custo (valores em euros):

Tipo de ajuda de c	usto	Sem pagamento de refeições por parte da instituição	Com pagamento de 1 refeição por parte da instituição	Com pagamento de 2 refeições por parte da instituição
Em território nacional	Total	52,15 €	33,89 €	15,64 €
e desde que implique dormida fora de casa	Parcial	26,07 €	7,83 €	0,00 €
Em território nacional	Total	32,81 €	16,41 €	0,00 €
e sem que implique dormida fora casa	Parcial	16,41 €	0,00 €	0,00 €
No setupus eine	Total	125,13 €	78,20 €	31,28 €
No estrangeiro	Parcial	62,56 €	15,64 €	0,00 €

Ajudas de custo para 2023

Valor das ajudas de custo (valores em euros):

Tipo de ajuda de c	usto	Sem pagamento de refeições por parte da instituição	Com pagamento de 1 refeição por parte da instituição	Com pagamento de 2 refeições por parte da instituição
Em território nacional	Total	54,50 €	35,42 €	16,34 €
e desde que implique dormida fora de casa	Parcial	27,24 €	8,18 €	0,00 €
Em território nacional	Total	34,29 €	17,15 €	0,00 €
e sem que implique dormida fora casa	Parcial	17,15€	0,00 €	0,00 €
No ostano osimo	Total	130,76 €	81,72 €	32,69 €
No estrangeiro	Parcial	65,38 €	16,34 €	0,00 €



ANEXO V

Valores das mensalidades de pensões para 2022

Níveis em que se encontra o trabalhador	Mensalidades (por inteiro) dos trabalhadores colocados nas situações de reforma por invalidez ou invalidez presumível	Pensão de sobrevivência
18	2 450,05 €	1 138,61 €
17	2 210,91 €	1 029,56 €
16	2 041,20 €	957,88 €
15	1 882,56 €	882,44 €
14	1 725,05 €	807,38 €
13	1 576,55 €	732,76 €
12	1 461,77 €	705,00 €
11	1 359,86 €	705,00 €
10	1 231,26 €	705,00 €
9	1 133,23 €	705,00 €
8	1 026,62 €	705,00 €
7	952,84 €	705,00 €
6	910,10 €	705,00 €
5	815,47 €	705,00 €
4	718,95 €	705,00 €
3	705,00 €	705,00 €
2	705,00 €	705,00 €
1	705,00 €	705,00 €

Valores das mensalidades de pensões para 2023

Níveis em que se encontra o trabalhador	Mensalidades (por inteiro) dos trabalhadores colocados nas situações de reforma por invalidez ou invalidez presumível	Pensão de sobrevivência
18	2 560,30 €	1 189,85 €
17	2 310,40 €	1 075,89 €
16	2 133,05 €	1 000,98 €
15	1 967,28 €	922,15 €
14	1 802,68 €	843,71 €



13	1 647,49 €	765,73 €
12	1 527,55 €	760,00 €
11	1 421,05 €	760,00 €
10	1 286,67 €	760,00 €
9	1 184,23 €	760,00 €
8	1 072,82 €	760,00 €
7	995,72 €	760,00 €
6	951,05 €	760,00 €
5	852,17 €	760,00 €
4	760,00 €	760,00 €
3	760,00 €	760,00 €
2	760,00 €	760,00 €
1	760,00 €	760,00 €

Mensalidades mínimas de reforma para 2022

Grupo e categoria em que se encontra o trabalhador, atribuído por instituições vinculadas ao regime do acordo coletivo de trabalho referido na cláusula 123.ª número 1:

		Categorias do grupo C	
Grupos A e B	Telefonista/rececionista e auxiliar especialista	Continuo/porteiro e motorista	Auxiliar
779,79 €	705,00 €	705,00 €	705,00 €

Mensalidades mínimas de reforma para 2023

Grupo e categoria em que se encontra o trabalhador, atribuído por instituições vinculadas ao regime do acordo coletivo de trabalho referido na cláusula 123.ª número 1:

		Categorias do grupo C	
Grupos A e B	Telefonista/rececionista e auxiliar especialista	Continuo/porteiro e motorista	Auxiliar
814,88 €	760,00 €	760,00 €	760,00 €

ANEXO VI

Contribuições para o SAMS para 2022

1- Valores das contribuições mensais para o SAMS nos termos da cláusula 111.ª (valores em euros):

Por cada trabalhador no ativo	131,20 €
Por cada reformado	90,72 €



Pelo conjunto de pensionistas associados a um trabalhador ou reformado falecido, a repartir na proporção prevista na cláusula 103.ª para a pensão de sobrevivência	39,26 €
Por cada reformado ao abrigo da cláusula 140.ª do ACT agora revogado, que seja beneficiário do SAMS	20,52 €
Pelo conjunto de pensionistas associados a um ex-trabalhador ou reformado falecido, que seja beneficiário do SAMS ao abrigo da cláusula 140.ª do ACT agora revogado, a repartir na proporção prevista na cláusula 103.ª para a pensão de sobrevivência	19,68 €

2- Às contribuições referidas no número anterior acrescem duas prestações de igual montante, a pagar nos meses de abril e novembro de cada ano.

Contribuições para o SAMS para 2023

1- Valores das contribuições mensais para o SAMS nos termos da cláusula 111.ª (valores em euros):

Por cada trabalhador no ativo	137,10 €
Por cada reformado	94,80 €
Pelo conjunto de pensionistas associados a um trabalhador ou reformado falecido, a repartir na proporção prevista na cláusula 103.ª para a pensão de sobrevivência	41,03 €
Por cada reformado ao abrigo da cláusula 140.ª do ACT agora revogado, que seja beneficiário do SAMS	21,44 €
Pelo conjunto de pensionistas associados a um ex-trabalhador ou reformado falecido, que seja beneficiário do SAMS ao abrigo da cláusula 140.ª do ACT agora revogado, a repartir na proporção prevista na cláusula 103.ª para a pensão de sobrevivência	20,57 €

2- Às contribuições referidas no número anterior acrescem duas prestações de igual montante, a pagar nos meses de abril e novembro de cada ano.

Lisboa, 15 de janeiro de 2024.

Pelo BNP Paribas - Sucursal em Portugal e BNP Paribas Lease Group, SA - Sucursal em Portugal:

Luciano Joaquim Dinis Salgueiro, na qualidade de mandatário.

Pelo Banco Santander Totta:

Natália Maria Ribeiro Ramos, na qualidade de mandatária.

Pelo Banco BPI, SA e BPI - Gestão de Ativos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, SA:

Mafalda Sofia Correia de Barros;

Ricardo Simões Correia.

Ambos e cada um na qualidade de mandatários.

Pelo Caixabank, SA (Sucursal em Portugal):

Mafalda Sofia Correia de Barros;

Ricardo Simões Correia.

Ambos e cada um na qualidade de mandatários.

Pelo Novo Banco, SA, e GNB - Gestão de Ativos, Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, SA e Novo Banco dos Açores:



António Amado Marques, na qualidade de mandatário.

Pelo Haitong Bank, SA:

António Bustorff de Castro Caldas, na qualidade de mandatário.

Pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, SA - Sucursal em Portugal, e, IBVSOURCE - Prestação de Serviços Informáticos, ACE:

Ricardo Simões Correia;

Natália Maria Ribeiro Ramos.

Ambos e cada um na qualidade de mandatários.

Pelo Banco do Brasil, AG - Sucursal em Portugal:

Mariana Caldeira de Sarávia, na qualidade de mandatária.

Pelo Banco Credibom:

Eduardo Manuel Dias Rosado Correia, na qualidade de mandatário.

Pelo Bankinter, SA - Sucursal em Portugal:

Marisa Cristina Lopes Pereira, na qualidade de mandatária.

Pela Abanca Corporación Bancaria, SA - Sucursal em Portugal:

Maria Carmo Pereira Rebelo, na qualidade de mandatária.

Pelo Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários:

Paulo Alexandre Gonçalves Marcos;

Joaquim Carlos Mata Casa Nova.

Ambos e cada um na qualidade de mandatários.

Depositado em 26 de março de 2024, a fl. 59 do livro n º 13, com o n º 87/2024, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n º 7/2009, de 12 de fevereiro.